



IPMC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (Lei da Transparência) e LEI nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e GESTOR DE NOTAS FISCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPMC.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (Lei da Transparência) e LEI nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e GESTOR DE NOTAS FISCAIS, na forma da Lei nº 8.666/1993, em atendimento às necessidades administrativas do IPMC.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços configura-se necessária, uma vez que a Autarquia não dispõe de software próprio e necessita dos serviços a serem contratados, tendo em vista as obrigações legais pertinentes às atividades do Instituto.

A presente contratação é de extrema importância para o instituto, uma vez que manter atualizados os registros, relatórios e demais obrigações contábeis e orçamentárias faz parte das obrigações legais da Autarquia.



IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento de contratação obedecerá às disposições no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas.

4 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá providenciar o licenciamento de uso de Software (conjunto de programas executáveis de computador e sua respectiva numeração), a serem utilizados pela contratante mediante contrato de locação mensal, contemplando todo o exercício de 2022, a ser instalado exclusivamente na sede da contratante.

A contratada deverá disponibilizar acesso aos usuários indicados pela contratante para a operacionalização dos seguintes módulos: Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Gestor de Notas Fiscais.

5 – RESPONSABILIDADE:

A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à CONTRATADA a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

A CONTRATADA não será responsável por perdas e danos que venham causar a CONTRATANTE ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

6 – OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Realizar os serviços previstos no contrato;



IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

II. Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.

III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas no contrato;

II. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;

III. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “ backup”;

7 – PREÇOS

O valor global estimado para a contratação do objeto será apurado mediante cotações de preços em órgãos públicos para serviços semelhantes,

8 – GARANTIA:

A CONTRATADA deverá garantir a correta execução dos serviços com a atualização e manutenção dos programas padrões exigidos para cada módulo, comprometendo-se a manter o sistema em funcionamento durante a vigência do contrato.

9 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 01/02/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do Art. 57, III, da Lei nº 8.666/93.



IPMC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da CONTRATANTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.271. 0061 2.123

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

11 - FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos à custas da manutenção das atividades da autarquia.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



IPMC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

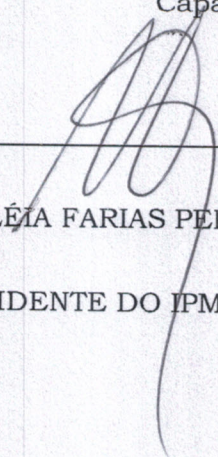
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 - RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Capanema, 17 de janeiro de 2022.



IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
PRESIDENTE DO IPMC

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Instituto de Previdência do Município de Capanema (PA)

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
 Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210
 CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-mail: para@aspec.com.br
 Fones: (85) 3464-2900 / (91) 3249-2620 / 99139-6126 / 99165-0618 / 99346-9294
 Banco: 001 – Agência 3515-7 – Conta Corrente nº 105.015-X

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente contratação de pessoa jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema(s) integrado(s) para gestão pública, no(s) módulo(s) informado(s) na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Único R\$	
01	Implantação	Unid	01	0,00	
02	Módulos Sistêmicos	Unid.	Qtde.	Valor R\$	Valor Total R\$
2.1	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Gestor de Notas Fiscais.	Mês	11	1.530,00	16.830,00
Total R\$:				1.530,00	16.830,00
03	Horas Técnicas para treinamentos avulsos e auxílios técnicos fora do suporte.	h		300,00	
Valor Mensal: R\$ 1.530,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais) Valor Global: R\$ 16.830,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta Reais).					

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza (CE), 01 de Fevereiro de 2022.

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Pablo Ramon Alves Moreira
 CPF: 902.865.452-68

Termo de uso do software ASPEC



- 1 - A Aspec Informática, na qualidade de única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.
- 2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.
- 3 - A Aspec Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.
- 4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.
- 5 - A Aspec Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.
- 6 - A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.
- 7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Aspec Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.
- 8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.
- 9 - A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Aspec informática.
- 10 - Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.
- 12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.
- 13 - É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Aspec Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.

Fortaleza (CE), 01 de Fevereiro de 2022.

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Pablo Ramon Alves Moreira

CPF: 902.865.452-68

Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro de Fátima - CEP: 60.055-210 - Fortaleza - CE
CNPJ: 02.288.268/0001-04 | (85) 3878.2999 (85) 3464.2900 | aspec.com.br

